



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



**TREINAMENTO PERMANENTE AOS POLICIAIS MILITARES DO**  
**2º BPM SOBRE DIREITOS E DEVERES DO POLICIAL DURANTE**  
**UMA ABORDAGEM PESSOAL E VEICULAR**

ALUNO: DANIEL KRAIESKI PIRES LAGES – CAP PMMA  
ORIENTADOR: JONHY DE ALMEIDA ALVES – MAJOR PMMA

**2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM CAXIAS - MA**

Projeto de intervenção apresentado ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP) ofertado em Parceria pela Universidade Federal do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) como requisito parcial para obtenção do título de especialista em segurança pública.

Aprovada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Maj QOPM Jhony de Almeida Alves – Orientador (PMMA)

São Luís - MA  
Setembro/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



**TREINAMENTO PERMANENTE AOS POLICIAIS MILITARES DO**  
**2º BPM SOBRE DIREITOS E DEVERES DO POLICIAL DURANTE**  
**UMA ABORDAGEM PESSOAL E VEICULAR**

ALUNO: DANIEL KRAIESKI PIRES LAGES – CAP PMMA  
ORIENTADOR: JONHY DE ALMEIDA ALVES – MAJOR PMMA

## **RESUMO**

Este projeto de intervenção tem por finalidade propor programa de treinamentos específicos mensais com policiais do 2ºBPM enfatizando direitos e deveres dos policiais militares em abordagens pessoal e veicular, com o intuito de profissionalizar cada vez mais tais procedimentos, melhorando o atendimento a sociedade caxiense. A intenção da proposta surgiu após análise de alguns procedimentos errados que vem sendo adotados cotidianamente por policiais militares do 2º BPM, devido à desinformação/desconhecimento ou desobservância de direitos e deveres do policial e do cidadão abordado devendo ser corrigidos e padrozinados através de treinamentos mensais. A pesquisa foi realizada no período de novembro/2017 a dezembro/2017 na cidade de Caxias - MA, através de uma pesquisa in loco, com verificação do quantitativo de procedimentos internos de apuração de conduta, contravenções e crimes, (sindicâncias e inquéritos), que mostram as principais queixas, equívocos e erros praticados pelo policial na atividade fim operacional durante abordagem pessoal e veicular.

Palavras-Chave: treinamento continuado; abordagem policial; direitos e deveres;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



## **1. PÚBLICO-ALVO**

---

O público alvo do projeto são os policiais da 1ª companhia de polícia militar do 2º BPM sediada na cidade de Caxias – MA, que conta com 292 policiais, pois todos trabalham na atividade fim policial militar que é o policiamento ostensivo preventivo, efetuando abordagem pessoal e veicular cotidianamente, qualificando-os durante todo o ano de 2018, com treinamentos continuados melhorando o lado técnico de uma abordagem policial, mas principalmente os quesitos legais que englobam direitos e deveres do policial militar durante a abordagem.

## **2. OBJETIVO GERAL**

---

Treinar os policiais militares do 2ºBPM enfatizando direitos e deveres do policial militar e da sociedade durante abordagem pessoal e veicular.

## **3. JUSTIFICATIVA/ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO**

---

### **3.1 INTRODUÇÃO**

O Estado nasce para servir a sociedade, não contrário. Eis, portanto, a essência do serviço público. Nada melhor, vislumbrando essa certeza do ser democrático, do que ver policiais desenvolvendo seus serviços com naturalidade, próximo dos cidadãos. Afinal, para um serviço público bem feito, quanto mais perto, melhor.

É um fato, também, observando a história, que as instituições de segurança pública no Brasil tem sido tímidas quando o assunto é a aproximação para com a sociedade. Fruto da tradição, cultura e formação, as gerações de policiais que passaram não se sentiam totalmente à vontade quanto ao trato com as pessoas do povo. Normalmente, a partir de uma formação profissional fortemente arraigada no enfrentamento puro, a conclusão é que as populações que não possuíam vínculos com práticas delituosas não eram enxergadas por estes policiais na proporção devida. Tal fato se materializa pelo muito do contato dos policiais com a comunidade previsível apenas no momento da crise: na rua ou na delegacia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Não se pode, de qualquer forma, culpar tais atores por este alheamento, porquanto os tempos eram outros, os governos eram outros, o pensamento ideológico era outro também.

A análise que se faz, ao mesmo tempo, é que sempre foi um desejo das pessoas do povo em contarem com a polícia ali próxima, sem formalidades, audível e a disposição, sobretudo quando de parte do princípio que a avassaladora maioria das pessoas do povo é de bem.

Logo, conclui-se, que não existe nada mais prazeroso do que ser bem atendido ou recebido, logo, contar com um prestador de serviço educado e receptivo seria o desejo de todo cidadão comum diante do ente estatal soerguido da razão de trazer conforto, segurança e bem estar para todos.

A Polícia Militar do Maranhão é uma instituição centenária que tem o dever existencial de servir e proteger a sociedade contra a criminalidade através da previsão constitucional do policiamento ostensivo preventivo.

O Policial Militar é oriundo da mesma sociedade a que ele defende profissionalmente, sendo recrutado voluntariamente por intermédio de concurso público, e formado profissionalmente por um curso de formação técnico realizado pela própria instituição, para as praças (soldados) e em um curso de formação superior, bacharelado em segurança pública, realizado em convênio com a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, no caso dos oficiais.

A Polícia Militar tem intensificado nos últimos anos um processo de aproximação com a sociedade, que é a verdadeira cliente da instituição, e a quem todos os profissionais desta instituição, como último e obrigatório ato no período de formação profissional, juram servir e proteger a sociedade mesmo com o risco da própria vida.

É motivado por esse processo de aprimoramento na aproximação que um problema corriqueiro e sintomático tem chamado atenção de maneira negativa e necessita ser tratado o quanto antes pela instituição policial militar. Trata-se da inobservância dos direitos e deveres do policial militar e do cidadão durante abordagens pessoais e veiculares.

### **3.2 CONCEITO DE ABORDAGEM**

O processo de abordagem é o ato de uma guarnição policial militar aproximar-se e interpelar pessoa que apresente conduta suspeita, a fim de identificá-la e/ou proceder à busca, de cuja ação poderá resultar a prisão, a apreensão de pessoa ou coisa ou uma



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



simples advertência ou orientação. É uma das principais atividades realizadas pelos policiais militares em seu trabalho diário, visando à prevenção de crimes e contravenções.

Outra definição de abordagem policial: “é um encontro entre a polícia e o público cujos procedimentos adotados variam de acordo com as circunstâncias e com a avaliação feita pelo policial sobre as pessoas com que interage, podendo estar relacionada ao crime ou não” (PINC, 2006).

O Manual básico de abordagem policial da polícia militar da Bahia já enuncia bem claramente o conceito de abordagem policial, vejamos:

Todo ato de abordar deve estar embasado numa motivação legal. Não deve ser um ato isolado do Estado, ali representado pelo policial, arbitrário ou ilegal. Essa motivação deve ser explicitada para o abordado assim que for possível a fim de fazê-lo compreender a ação da polícia, o uso do poder do Estado para limitar ou impedir direitos individuais em prol de um bem maior, de um bem social ou coletivo. (Manual básico de abordagem policial, PMBA, - 2000, pag. 22).

A abordagem policial, na visão de Vilaça (2006) é um ato de polícia na sua substância que restringe, mesmo que apenas por um período, o direito de locomoção daquele que é abordado e, como tal, praticado por agente público, pode ser considerada uma espécie de ato administrativo, carecedor das condições que o fazem válido juridicamente. Pondera-se a autoridade do Estado, frente à liberdade individual, para se estabelecer os limites de cada envolvido na abordagem policial, tendo em vista que o contato da Polícia se faz necessário quando esgotados os meios normais de mediação de conflitos, quando se caracteriza o fato delituoso, ou outros permissivos legais para a intervenção estatal.

Considerando que a abordagem policial é um evento que qualquer pessoa está sujeita a ser submetida, um fato para o qual muitos não atentam, entre eles, pesquisadores, organizações não-governamentais, meios de comunicação e, principalmente, o cidadão, é que em uma interação, em que se espera alcançar a congruência na relação entre os atores, há regras que ambos devem seguir, principalmente se existe previsão legal. No caso da abordagem policial, também há um comportamento esperado por parte da pessoa abordada.

Para esclarecer essa idéia, é preciso destacar três pontos. O primeiro é que a abordagem policial compreende uma ação respaldada em lei, sendo que o policial tem o poder de iniciar e conduzir o encontro. O segundo é que se trata de uma situação de risco para o policial, pois, se a pessoa abordada estiver armada, sua segurança fica exposta, sendo esta uma situação considerada em todas as circunstâncias, ou seja, o policial sempre



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



atuará ponderando sua conduta na possibilidade de a pessoa abordada reagir contra ele. Por fim, a pessoa abordada deve seguir todas as orientações do policial, procurando manter a calma e realizando movimentos de forma lenta, enfim, cooperando com as instruções recebidas, por mais que isso a desagrade.

A abordagem policial é uma das maneiras mais eficazes de se promover policiamento preventivo em uma sociedade, pois grande parte das armas de fogo e demais artefatos utilizados como armas, entorpecentes em geral, e demais apreensões de ilícitos, são retirados de circulação devido a essa prática policial. Por exemplo, retirar uma arma de fogo de circulação implica prender alguém que cometeu, ou tem intenção de cometer um crime, impedindo que mais crimes ocorram.

Contudo, são tidas como atos administrativos, devem em sua execução, respeitar e possuir todos os requisitos de validade do ato administrativo e desta forma esta sujeita ao controle administrativo e judicial, onde deve ser observada a legalidade e a moralidade. O controle interno pode ocorrer de ofício ou por provocação, do controle realizado pelo Ministério Público e do controle popular exercido pela via da participação da população através das Corregedorias e Ouvidorias das polícias. Quando não respeitados os princípios do ato administrativo, a atuação policial que considerada inválida gerará aos agentes públicos responsabilização nas esferas penal, penal militar, civil e administrativa.

Durante uma abordagem, o policial militar tem que atentar para os requisitos técnicos da abordagem, os quais são: **segurança; surpresa; rapidez; unidade de comando e ação vigorosa.** Ao mesmo tempo, o policial tem que ratificar a legalidade do ato de abordar obedecendo e respeitando os direitos e deveres dele, profissional de segurança pública, e dos cidadãos no processo de abordagem pessoal e veicular.

Para isso, algumas polícias militares têm suas particularidades técnicas em se que baseiam os treinamentos nos cursos de formação profissional, e no qual são usados como procedimento padrão durante a execução das abordagens pessoal e veicular.

### **3.3 PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

A abordagem é uma ação policial proativa, em que o policial inicia e conduz o encontro. O comportamento individual do policial, nessas circunstâncias, está respaldado por um conjunto de regras e procedimentos, que o orientam na direção de uma conduta segura e legal, sem ferir sua discricionariedade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



É importante destacar que a polícia é uma das instituições mais visíveis do Estado, em razão da natureza particular do mandato que a autoriza a utilizar a força com o objetivo de manter a ordem pública, o que compreende fiscalizar, deter, prender e até mesmo, sob circunstâncias justificáveis, ferir ou matar (DELORD; SANDERS, 2006).

No Brasil, o fundamento legal do uso da força pela polícia não especifica as ocasiões em que ela deva ser usada e tampouco o grau que deva ser aplicado. Uma das razões é a incapacidade dos legisladores de preverem tais circunstâncias. O grau de força a ser utilizado será determinado pelo policial no momento do encontro. Essa capacidade lhe foi atribuída também por lei – é o poder discricionário, que o autoriza a escolher quando e como usar a força.

O resultado dessas escolhas tende a gerar discussões, principalmente quando os interessados pelo assunto não concordam com a conduta adotada pelo policial, ou quando há registro de lesão ou morte, mesmo que tenha sido resultado de ação legal.

As instituições policiais têm atentado para a importância dessa questão e investido na padronização de procedimentos operacionais, como fonte de referência para o trabalho policial, que em muitas ocasiões obriga, em razão da imprevisibilidade do fato ameaçador, que a resposta seja pautada em julgamento feito em fração de segundos. Identificar a ameaça, agir oportunamente e dosar a força na medida certa são fatores determinantes para a segurança do policial e das pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, no encontro.

A abordagem pode se desenvolver de três diferentes maneiras: **abordagem a pessoa sob fiscalização de polícia; abordagem a pessoa em atitude sob fundada suspeita; e abordagem a pessoa infratora da lei.**

Na abordagem a pessoa sob fiscalização de polícia, o policial apenas identifica a pessoa, pedindo seus documentos, e explica o motivo pelo qual ela foi abordada e a libera em seguida; sua arma permanece no coldre o tempo todo.

Na abordagem a pessoa em atitude sob fundada suspeita, o policial saca sua arma e a mantém na posição sul, apontando-a para o solo; determina que a pessoa se vire de costas, entrelace os dedos na nuca e afaste as pernas. Se a abordagem é feita a uma pessoa, o procedimento padroniza que essa ação seja operacionalizada por dois policiais, ou seja, que sempre haja superioridade numérica de policiais em relação aos não-policiais. Após posicionar a pessoa da forma descrita, um dos policiais recoloca sua arma no coldre, abotoa-o, e realiza a busca pessoal, enquanto o outro permanece com sua arma na posição sul fazendo a segurança.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Na busca pessoal, por medida de segurança, o policial deve se posicionar de forma a manter sua arma o mais distante possível do revistado e fixar uma base de apoio com os pés, caso a pessoa reaja. Deve ainda segurar com uma das mãos os dedos entrelaçados e deslizar a outra sobre o corpo da pessoa, apalpando os bolsos externamente; tudo isso com o objetivo de encontrar algum objeto ilícito com a pessoa, como arma ou droga. Se ainda restarem dúvidas, o policial poderá realizar a busca pessoal minuciosa, que é uma revista mais detalhada e deve ser feita, preferencialmente, na presença de testemunhas e em local isolado do público, onde o revistado retira toda a roupa e os calçados.

Por fim, na abordagem a pessoa infratora da lei, o policial usa sua arma na posição 3º olho, apontando-a para o infrator, e determina a posição em que deve ficar para iniciar a busca pessoal: de costas para o policial, dedos entrelaçados na nuca e ajoelhado, para dificultar a reação dessa pessoa que, reconhecidamente, praticou um crime.

Quando a pessoa está conduzindo um veículo, além da busca pessoal, o policial também pode realizar a identificação do veículo, fiscalizando os documentos e/ou a vistoria externa e interna do automóvel. A escolha do procedimento acompanha a mesma lógica da abordagem a pessoa a pé e a vistoria, quando realizada, pretende alcançar o mesmo objetivo: localização de armas, drogas e outros produtos de crime. O condutor ou o proprietário deve acompanhar a vistoria.

A ação policial mais crítica, no que se refere à relação entre a polícia e o público, é aquela voltada para a pessoa em atitude suspeita e é a que ocorre com maior frequência, e são na maior parte das vezes pessoas comuns que jamais tiveram qualquer tipo de envolvimento com o crime, mas por algum motivo chamaram a atenção do policial. Esses cidadãos comuns são revistados, identificados e liberados.

Embora haja autorização legal, não se pode dizer que esta seja uma situação agradável, fato que gera muita discussão sobre ser este o procedimento mais apropriado. Por um lado, é compreensível que uma pessoa honesta sinta se ofendida por ter tido sua conduta identificada como suspeita; por outro, o elevado aumento do crime e da violência leva o policial a aumentar o seu grau de desconfiança nas pessoas e, conseqüentemente, a realizar um maior número de abordagens.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



### **3.4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

#### **3.4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A EXECUÇÃO DA ABORDAGEM**

Toda ação policial deve ser pautada levando-se em conta os aspectos jurídicos legais. Na abordagem policial, vários são os princípios constitucionais que norteiam tal procedimento, o policial militar deve ter conhecimento dos principais aspectos jurídicos que se relacionam a abordagem, para que possa agir sempre dentro da legalidade.

A Polícia Militar, por força de dispositivo constitucional, prevista no parágrafo 5º, do artigo 144 da lei máxima, detém a competência para a preservação da ordem publica. Tal preceito autoriza que a policia militar ora atuará utilizando como ferramenta o direito processual, ora o direito administrativo.

No Direito Administrativo tomo como ferramenta básica o Poder de Polícia, para Di Pietro (2003, p.123) o poder de polícia é “a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público”. Em essência, o poder de polícia é a atividade da Administração Pública que impõe limites ao exercício de direitos e liberdade em prol do interesse coletivo.

No Direito Processual Penal, nenhum policial aborda pessoas sem motivação, para tanto, o art. 244 do Decreto Lei 3689/41, disciplina que:

A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

Além disso, o manual de abordagem policial da polícia militar do maranhão exhibe que:

O indivíduo apresenta atitude suspeita, demonstrando um comportamento diverso dos demais integrantes do meio social e, embora tal comportamento não venha a se constituir em crime ou contravenção penal, merece que seja verificado. Razão esta que justifica a abordagem policial. Em geral a abordagem a suspeito identifica-se por:

- a) Pela sua atitude em geral;
- b) Pela presença em determinado lugar;
- c) Pela reação ao ver o policial militar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



d) Quando seus gestos e atitudes formam um conjunto de presunções tais que inspirem desconfiança (MARANHÃO, 2005, p.12)

Portanto, percebe-se que a abordagem policial tem seu cunho legal, basta que os policiais tenham conhecimento acerca dos aspectos jurídicos que norteiam e respaldam tal ação.

### **3.4.2 O LIMITE DO PODER DE POLÍCIA NA ABORDAGEM**

Para realizar sua missão constitucional, específica de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, a polícia utiliza diuturnamente do seu poder de policiamento por meio de sua presença física, representada pelos seus integrantes, executando abordagens através de técnicas e táticas policiais. As técnicas são empregadas pelos policiais para que o objetivo legítimo seja alcançado dentro dos parâmetros legais, no cumprimento de seu mister constitucional, visando o controle do fenômeno da criminalidade e da violência na sociedade. Ao definir o poder de polícia, Meirelles (2000, p. 131) o faz como sendo “a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.

A busca pessoal é uma atividade policial rotineira realizada no corpo, nas vestimentas e pertences de um determinado cidadão, tendo como objetivo a localização de objetos ilícitos que estejam em seu poder, sendo que as apreensões destes objetos servirão como meio de prova para ajudar a autoridade policial, o ministério público e o judiciário, a fim de formarem seu convencimento sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos. As circunstâncias de local, horário, histórico, entre outras, indicarão o nível de risco que este procedimento envolve, bem como os fatores que geraram a suspeição do policial e que, portanto, justificariam a referida busca naquela pessoa, conforme Manual de Prática Policial, (MINAS GERAIS, 2002a, p. 90).

A abordagem é uma ação policial que desagradada, se não todas, a grande parte das pessoas que passam por essa experiência. Parece impossível imaginar alguém agradecendo a um policial ao término de uma abordagem. Essa é uma atitude compreensível, porque ninguém gosta de ter seus direitos cerceados e sua privacidade invadida, mesmo que seja por alguns minutos.

Diante da possibilidade de a abordagem policial causar um efeito tão negativo, porque a instituição policial a mantém no rol das ações de seus agentes? A resposta é



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



simples: porque a abordagem policial é necessária para manter a ordem pública e controlar o crime.

Esse projeto de intervenção tem como uma de suas finalidades desconstruir alguns mitos sobre a abordagem policial; apontar caminhos que possam aprimorar o preparo profissional do policial durante a interação com o público; despertar o entendimento do cidadão sobre os procedimentos adotados pelos policiais; e mostrar maneiras do público se comportar durante esse encontro.

### **3.4.3 DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

É um dos fundamentos constitucionais insculpidos no artigo 1º da Constituição Brasileira de 1988. Ele reúne todos os outros direitos, tais como a vida, a liberdade, a honra, a intimidade, etc.

Sobre os direitos fundamentais, BONAVIDES (2012, p. 579) cita Carl Schmidt, que fala que numa acepção estrita são unicamente os direitos da liberdade, da pessoa particular, correspondendo de um lado ao conceito do Estado burguês de Direito, referente a uma liberdade, em princípio ilimitada diante de um poder estatal de intervenção, em princípio limitado, mensurável e controlável.

BULOS (2007, p 83) discorre que:

A dignidade da pessoa humana é o valor constitucional supremo, que agrega em torno de si a unanimidade dos demais direitos e garantias fundamentais do homem, expressos nesta Constituição. Daí envolver o direito à vida, os direitos pessoais tradicionais, mas também os direitos sociais, os direitos econômicos, os direitos educacionais, bem como as liberdades públicas em geral. (...) Seja como for, a dignidade da pessoa humana é o carro-chefe dos direitos fundamentais na Constituição de 1988. Esse princípio conferiu ao Texto uma tônica especial, porque impregnou-lhe com a intensidade de sua força. Nesse passo, condicionou a atividade do intérprete.

Portanto, nenhuma norma infraconstitucional poderá violar algum destes direitos abrangidos pelo fundamento principal do Estado Democrático de Direito.

### **3.4.4 CONDUTA POLICIAL ÉTICA E LEGAL**

A Polícia Militar é definida na Constituição da República, dentre os diversos órgãos do sistema de defesa social, como organização responsável pelo policiamento ostensivo e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



pela manutenção da ordem pública. O policiamento e a manutenção da ordem pública devem ser compatíveis com o respeito e a obediência as leis, o respeito pela dignidade humana, e o respeito e a proteção dos direitos humanos. São esses princípios que norteiam a atividade policial ética e legal, e são deles que derivam todas as demais exigências e disposições pertinentes à atividade policial. O desempenho correto e eficaz da organização polícia militar depende da capacidade profissional dos policiais militares. A aplicação da lei não pode estar baseada em práticas ilegais, discriminatórias ou arbitrarias por parte dos policiais. Tais práticas destroem a confiança e o apoio popular e servirão para sabotar a própria autoridade das corporações policiais. Como membros do Estado, os policiais, estão sujeitos às leis do Estado. Além de prestarem contas à lei, muitos policiais estão sujeitos às restrições e sanções de códigos disciplinares, que são aplicáveis no âmbito administrativo da instituição, e apenas a seus membros. A responsabilização de um policial pode ocorrer em esferas distintas do direito, como: administrativa, civil e penal.

Assim a ética profissional se faz necessária, principalmente na Polícia Militar, cujo compromisso com o cidadão é um fator primordial. A ética profissional é o compromisso do homem em respeitar as pessoas com quem se relaciona. Esse relacionamento deve estar pautado no respeito, seriedade, justiça e valores morais.

### **3.4.5 O PREPARO MENTAL DO POLICIAL PARA ABORDAR SUSPEITOS**

O risco, ao se realizar uma abordagem policial a suspeito, decorre não somente em razão das circunstâncias da abordagem, mas principalmente pela instabilidade do comportamento do ser humano: Quando interagimos com outras pessoas, somos voltados à proteção de nossa auto-estima e, algumas vezes, chegamos ao extremo para defendê-la. As pessoas, inclusive os infratores, querem ser tratadas com dignidade. Algumas podem reagir fisicamente para alcançar isso. “Ao confrontar-se com um suspeito, você inibe não apenas a sua liberdade, mas também o seu ego, seu componente psicológico mais importante”. (MINAS GERAIS, 2002a, p. 98).

Ocorrem muitas dificuldades na abordagem e recomenda-se ao policial discernir antes de atuar coercitivamente, sendo compreensível que o cidadão ao ser abordado pela polícia, por ter sido considerado suspeito, relute, tente argumentar, questionar a ação policial. Este comportamento, em princípio, não configura resistência, desacato ou desobediência. Cabe ao policial identificar o limite entre a natural relutância e o delito da resistência. Para que os riscos durante a abordagem sejam identificados e neutralizados,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



possibilitando o êxito na ação, torna-se imprescindível que o policial pense e se prepare mentalmente. Neste contexto o policial deve utilizar-se do princípio da razoabilidade para analisar a situação e realizar o procedimento mais condizente.

### **3.4.6 A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO NA ABORDAGEM POLICIAL**

A comunicação é uma necessidade elementar do ser humano evidente em todas as ocasiões em que há a participação, troca de notícias ou de mensagens continuamente. Sem a comunicação não há entendimento, logo inexistente a participação, comprometendo o êxito da abordagem policial. A comunicação é tratada pelos Manuais de Prática Policial por verbalização, sendo considerada como a técnica mais comumente utilizada para atuar em ocorrências ou efetuar prisões de suspeitos. Usada corretamente, ela minimiza os riscos e maximiza os resultados de uma abordagem policial, conforme a citação: Apesar de suas respostas serem ditadas pelas atitudes do suspeito, insista na persuasão e na verbalização em todo o tempo, como alternativa para reduzir a necessidade e a intensidade da força aplicada. Um bom número de ocorrências pode ser resolvido através da verbalização; por isso desenvolva habilidade para se comunicar claramente e sem agressividade. (MINAS GERAIS, 2002a, p. 97).

Fundamentalmente o suspeito deve ser tratado com dignidade. A linguagem usada pelo policial deve ser profissional. Além disso, o policial deve fazer a abordagem a partir de um local seguro, estando com a arma pronta para o uso. O policial deve iniciar a sua abordagem verbal antes que o suspeito o faça, usando da sua autoridade para controlar a situação e o suspeito monitorando suas mãos. Mesmo assim, pode ser que a abordagem não ocorra conforme o planejado. Em uma abordagem a suspeito, o policial deve estar preparado, pois é impossível prever qual será a reação do abordado no momento. O Manual de Prática Policial adverte: Ele pode obedecer imediatamente a sua ordem ou sair correndo feito um louco ou, imediatamente atirar. Qualquer que seja a reação, o momento é tenso, crítico e cheio de riscos. Ao abordar verbalmente um suspeito esteja preparado para tudo. (MINAS GERAIS, 2002a, p. 85/86).

Outras orientações são importantes para que o policial controle a situação, tais como:

- a) manter o contato visual com o abordado;
- b) dizer frases com os verbos no imperativo e em tom alto de voz;
- c) ser firme e enérgico nos comandos para se evitar tragédias;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



- d) flexionar o nível de voz sempre que houver acatamento;
- e) procurar o diálogo e evitar discutir;
- f) não ficar nervoso caso não for acatado de imediato, devendo repetir os comandos de forma insistente e firme. (MINAS GERAIS, 2002a, p. 88).

Quando o suspeito desobedecer ao policial, durante a abordagem verbal, não encerre os comandos, de preferência, com cobertura (reforço) de outros policiais, tente dominá-lo. Insista nos comandos! Há chance de que o suspeito não esteja ouvindo por estar no meio do barulho da rua, ou dentro de um automóvel com o rádio ligado ou ainda pode ser que ele tenha deficiência auditiva ou esteja sob efeito de álcool e outras drogas lícitas ou ilícitas. Assim, sobre a importância da comunicação na abordagem policial, destaca-se sua relevante função em que o que se busca ao realizar a abordagem verbal é o controle do suspeito e a redução do uso da força.

Tem-se que levar em consideração ainda, que a segurança pública tende a evoluir junto com a própria sociedade, convivendo e aceitando mudanças legais que ocorrem no âmbito social, logo, algumas adaptações especiais têm de ser absorvidas para que o trabalho do aparato de segurança pública esteja em consonância legal, moral e étnica com os princípios basilares dos direitos humanos, dentre eles, o princípio da dignidade humana. Por isso, devemos dar ênfase durante os treinamentos de formações e qualificações policiais nos grupos vulneráveis.

### **3.5 ABORDAGENS POLICIAIS A GRUPOS VULNERÁVEIS**

Por grupo vulnerável entende-se o conjunto de pessoas com características específicas, relacionadas ao gênero, à idade, à condição social, às necessidades especiais e diversidade sexual. E, por essa razão, podem se tornar mais suscetíveis à violação de seus direitos. A vulnerabilidade está na ação de sujeição da pessoa a constante preconceito e discriminação, em razão de sua condição específica, independente de outros fatores. Nesse conjunto, estão inseridas as mulheres, as crianças e adolescentes, os idosos, a população em situação de rua, as pessoas com necessidades especiais e a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis (LGBTT). (MINAS GERAIS 2013, p. 108) A seguir, será mencionado em seis (06) tópicos de A a F, a maneira de como o policial deverá proceder em abordagens a pessoas vulneráveis como à mulher, às crianças e aos adolescentes, à diversidade sexual, as pessoas portadoras de necessidades especiais, à pessoa idosa e população em situação de rua. Todos esses procedimentos descritos no manual de Tática Policial, Abordagem a Pessoas e tratamento às Vítimas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



O primeiro subtópico a ser mencionado é referente à abordagem à mulher, esta considerada tipo de pessoa vulnerável, pois a mulher sofre muito discriminação desde os tempos remotos referente aos homens, hoje nos dias atuais que elas vem conquistando espaço entre o ser masculino, mas mesmo assim, com certa discrepância. Dessa maneira, a abordagem à mulher deve ser realizada com certo cuidado para não deixá-la com certo constrangimento.

### **3.5.1 ATUAÇÃO POLICIAL NO ATENDIMENTO À MULHER**

Em praticamente todas as esferas sociais, a mulher está sujeita a desigualdades por lei e de fato. Esta situação é causada e agravada pela existência de discriminações, que normalmente se tornam comuns no seio da própria família, na comunidade e no local de trabalho. A discriminação contra a mulher se mantém por meio da sobrevivência de estereótipos (do homem, assim como da mulher), de culturas tradicionais e de crenças prejudiciais às mulheres. Entende-se por discriminação contra mulheres qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo, e que tenha por objetivo ou efeito, comprometer ou destruir o reconhecimento, o gozo ou o exercício de seus direitos humanos e garantias fundamentais, em qualquer estado social em que se encontrem, e em todos os campos da atividade humana (político, econômico, social, cultural). (MINAS GERAIS, 2013, p. 106) Contudo, as especificidades femininas exigem um tratamento próprio com as mulheres de forma a respeitar as suas características de sexo, e o policial militar deve realizar uma busca pessoal de forma profissional e eficiente.

Recomenda-se proceder à abordagem em mulher da seguinte maneira: MINAS GERAIS (2013, p. 107).

- 1) a abordagem de mulheres pode ser feita por qualquer policial militar, independentemente do sexo, devendo a busca pessoal ser efetivada conforme determina a legislação nacional, que prescreve que a busca em mulher será feita por outra mulher, “se não importar em retardamento ou prejuízo da diligência”;
- 2) as mulheres, quando capturadas, serão mantidas separadas dos homens capturados (sempre quando houver condições logísticas e de segurança);
- 3) a busca pessoal em mulheres suspeitas de portarem objetos ilícitos deverá ser realizada, preferencialmente, por outra mulher profissional de polícia ou encarregada de fazer cumprir a lei. Em momento algum poderá ser convocadas pessoas leigas ou civis, para realizar buscas em caso de suspeição, pois, isto colocará em risco a segurança e a integridade física destas pessoas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



- 4) não havendo a disponibilidade no grupo que realiza a abordagem, a guarnição poderá recorrer à rede-rádio, solicitando apoio de uma policial militar feminina que possa comparecer ao local e suprir as necessidades da ocorrência;
- 5) a busca pessoal feita por homens em mulheres é uma excepcionalidade. Não deve ser realizada em situações operacionais ordinárias, principalmente em relação à busca completa;
- 6) procedimentos mais simples como solicitar que a própria pessoa abra sua bolsa, retire os sapatos, mostre a região da cintura e levante os cabelos, diminuirá a exposição da mulher;
- 7) se, em casos extremos, o policial militar precisar realizar uma busca em uma mulher, esta deverá ser feita com respeito e profissionalismo, em local discreto e, sempre que possível, na presença de testemunhas, preferencialmente, do sexo feminino. O policial militar deve evitar o contato físico com a abordada, principalmente nas partes íntimas, procurando limitar-se a orientá-la quanto aos procedimentos a serem adotados.

### **3.5.2 ATUAÇÃO POLICIAL NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES**

A criança e o adolescente de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a legislação própria do Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser tratados com absoluta prioridade perante o Estado, a sociedade e a família. Contudo, a abordagem deve ser realizada com total cautela, pois se trata de seres importantíssimos perante o Estado e os seus direitos devem ser respeitados. Crianças e adolescentes possuem direitos próprios que estão previstos em diversos instrumentos internacionais e na legislação brasileira. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Em seu artigo 2º considera criança a pessoa até 12 anos (incompletos) e adolescente, pessoa entre 12 e 18 anos (incompletos). (MINAS GERAIS 2013, p. 108) Ato infracional é a ação tipificada como crime ou contravenção penal, que tenha sido praticada pela criança ou pelo adolescente. São penalmente inimputáveis todos os menores de 18 anos e não poderão ser condenados. A criança que incorre em ato infracional deverá ser encaminhada à presença do Conselho Tutelar ou do Juiz da Vara da Infância e da Juventude, para que seja social e legalmente assistida. Na ausência desses órgãos, deverá ser encaminhada aos pais ou ao responsável legal, que dará recibo no Boletim de Ocorrência, dirigido ao Juizado da Infância e da Juventude. O adolescente, em caso de flagrância de ato infracional, será levado à delegacia de polícia especializada. Na ausência desta, deverá ser encaminhado à Delegacia de Polícia local, onde deverá permanecer separado dos adultos, até que outra medida seja determinada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



As crianças e os adolescentes têm os mesmos direitos e liberdades dos adultos.

Recomenda-se proceder à abordagem em criança e adolescente da seguinte maneira: (MINAS GERAIS, 2013, p. 108).

- 1) comunicar, imediatamente, aos pais ou representante legal sobre a apreensão da criança ou adolescente;
- 2) manter a atenção às situações que possam implicar em risco à integridade física ou mental da criança ou do adolescente;
- 3) não conduzir crianças e adolescentes em compartimento fechado da viatura. Contudo, em casos extremos, em que o adolescente apresentar séria ameaça à integridade física dos policiais militares, devido a sua compleição física avantajada, com atitudes violentas em resistência à ação policial, e com histórico de atos infracionais violentos, poderá ser admitido o uso de algema e condução em compartimento fechado de veículo policial, visando até mesmo a segurança do adolescente. No REDS, deverá ser constado e justificado esse procedimento;
- 4) nunca divulgar sem a autorização devida, por qualquer meio de comunicação, o BO/REDS relativo à criança ou ao adolescente a que se atribua ato infracional;
- 5) evitar a exposição da imagem do conduzido conforme previsto nos Arts. 17 e 18 do ECA; 6) a busca pessoal será realizada, com segurança, procurando sempre reduzir os constrangimentos, respeitando-se os princípios e as orientações gerais contidas no ECA.

### **3.5.3 ATUAÇÃO POLICIAL NO ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SEXUAL**

A abordagem policial diante de pessoas com diversidade sexual deverá ser procedida de acordo com o tratamento que a pessoa abordada se identifique, pois a não observância da personalidade desse tipo de abordado, poderá ocasionar em constrangimento ilegal, por isso que o policial deverá entender as diferenças entre os tipos de homossexuais como travesti, lésbicas, gays e outros. A diversidade sexual pode ser entendida como o termo usado para designar as várias formas de expressão da sexualidade humana. O cidadão, muitas vezes, tem seus direitos desrespeitados pelo fato de ter orientação sexual diversificada. O policial militar, como promotor de direitos humanos, deve lidar com o cidadão, de forma a respeitar sua sexualidade e a lhe fornecer a devida atenção.

A heterossexualidade define os indivíduos que têm atração por uma pessoa do sexo oposto. Por sua vez, a homossexualidade pode ser definida como a atração afetiva e sexual por uma pessoa do mesmo sexo. Homossexuais podem ser masculinos, afeminados ou não; femininos, masculinizados ou não. (MINAS GERAIS, 2013, p. 109)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Recomenda-se proceder à abordagem em diversidade sexual da seguinte maneira: (MINAS GERAIS, 2013, p. 110).

- 1) o cidadão homossexual deve receber tratamento respeitoso durante as providências policiais, minimizando possíveis constrangimentos. Ao abordar um homossexual deve-se evitar a reprodução de preconceitos sociais, como exemplo, proferindo a leitura do seu nome de registro, constante na Carteira de Identidade, em voz alta, para outros policiais militares e público presente, ridicularizando-o;
- 2) o policial militar não deverá coibir manifestações de afeto entre homossexuais (mãos dadas, beijo na boca), uma vez que estes atos não configuram ações ilícitas e ainda, configuram atos privados da vida do cidadão, nos quais não deve haver interferência;
- 3) é importante balizar a conduta policial, lembrando a diferença fundamental entre o delito caracterizado por ocorrência de ato sexual em via pública e a manifestação afetiva entre pessoas. As providências policiais caberão apenas no primeiro caso, independentemente da orientação sexual;
- 4) o BO/REDS deve ser redigido com o nome de registro da pessoa e o tratamento verbal deve ser feito pelo nome social (nome pelo qual a pessoa quer ser chamada). Uma vez constatado que o fato que gerou a intervenção policial, se deu por motivo de intolerância, discriminação ou por homofobia, esse detalhe deverá ser constado no histórico do BO/REDS, informando também a orientação sexual ou identidade de gênero da vítima (lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual) afim de que se possa futuramente possibilitar pesquisas e diagnósticos de vitimização por seguimento.

### **3.5.4 ATUAÇÃO POLICIAL NO ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

As pessoas portadoras de necessidades especiais são consideradas de extrema vulnerabilidade perante a sociedade, devido aos seus aspectos dificultosos no convívio da coletividade. Dessa maneira o policial deverá abordá-los com aspectos específicos de acordo com a sua deficiência. O policial militar se aterá aos procedimentos específicos em ocorrências que envolvam portadores de deficiência física e com sofrimento mental, oferecendo-lhes encaminhamento adequado para a solução de suas questões. Alguns conceitos técnicos, relacionados a esse público, precisam ser conhecidos, pois auxiliarão o posicionamento policial na ocorrência: (MINAS GERAIS, 2013, p. 111) Deficiência: é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, podendo ser auditiva, visual, mental, física, neurológica (paralisia cerebral) ou múltipla (tetraplegia, cegueira e surdez); Doença: manifestações de falta ou de perturbações da saúde, moléstia, mal, enfermidade, que podem ser temporárias



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



(tuberculose e pneumonia) ou definitivas (hanseníase e AIDS); Incapacidade: inclui toda restrição, inaptidão, inabilidade ou falta (devido a uma deficiência) de capacidade para realizar uma atividade, na forma ou na medida em que se considera normal para um ser humano; Impedimento: situação desvantajosa para um determinado indivíduo, em consequência de uma deficiência ou de uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho de determinado papel, levando em conta circunstâncias como idade, sexo, fatores sociais e culturais.

Recomenda-se proceder à abordagem em pessoas portadoras de necessidades especiais da seguinte maneira: (MINAS GERAIS, 2013, p. 111).

- 1) durante as abordagens, o policial militar se manterá atento às questões da segurança, jamais subestimando a capacidade individual do deficiente ou o seu envolvimento com outras pessoas na ocorrência;
- 2) deve-se evitar gracejos ou situações que possam ridicularizar as expressões da pessoa abordada, causando-lhe constrangimento ou exposição desnecessária;
- 3) o abordado deverá ser avisado antes de receber a busca pessoal, momento em que também será orientado a manter-se calmo, tendo em vista que lhe serão assegurados todos os seus direitos. Assim, enquanto um policial militar verbaliza e executa a busca, os demais cuidarão da segurança.

### **3.5.5 ATUAÇÃO POLICIAL NO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA**

O idoso, também considerado pessoa vulnerável, a abordagem deve ser feita com total atenção, pois o idoso já não possuía fácil entendimento como as pessoas mais jovens, o idoso fica com a audição e entendimento escasso devido à idade. Portanto a abordagem deve ser realizada com total clareza possível para o fácil entendimento daqueles. O Estatuto do Idoso define como pessoa idosa, aquela com idade igual ou superior a 60 anos. Nele se encontram estabelecidos, com prioridade absoluta, as medidas protetivas ao idoso. A norma prevê novos direitos e estabelece vários mecanismos específicos de proteção, que vão desde a melhoria das condições de vida até a inviolabilidade física, psíquica e moral dos idosos. (MINAS GERAIS, 2013, p. 115) Nesse enfoque, o Estatuto do Idoso também estabelece como obrigação da família, da sociedade e do Poder Público, a efetivação de direitos fundamentais da pessoa idosa, como o direito à saúde, ao lazer, à cidadania, à vivência com dignidade, incluída aí, principalmente, a convivência familiar. (MINAS GERAIS, 2013, p. 115)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Recomenda-se proceder à abordagem em pessoa idosa da seguinte maneira:  
(MINAS GERAIS, 2013, p. 116)

- 1) nas intervenções em razão de suspeita de prática de delito, o policial militar observará a idade e as condições de saúde do idoso, e os demais procedimentos técnicos, previstos neste Manual;
- 2) sempre que possível, deve-se promover o acompanhamento do idoso por algum membro familiar ou pessoa indicada por ele;
- 3) quando houver necessidade da busca pessoal, o policial militar a executará de modo a evitar constrangimentos desnecessários;
- 4) prestar informações necessárias ao idoso, a respeito de sua condução (local, providências).

### **3.5.6 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

A população em situação de rua é considerada isolada da sociedade, sem crédito pela população, o fato das condições dos moradores de rua não implica em que eles estão envolvidos em ilícitos penais, assim devendo ser respeitados por todos pela sua vulnerabilidade. Por intermédio do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2.009, a população em situação de rua foi oficialmente reconhecida para fins de implementação de políticas públicas que lhe garanta, sobretudo, a sobrevivência e o desenvolvimento. (MINAS GERAIS, 2013, p. 116) As diretrizes da Política Nacional para a população em situação de rua dizem respeito à promoção de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, bem como o direito dos cidadãos, nessa condição, a terem atendimento humanizado e universalizado, em face da não referência de moradia. A população de rua é bastante heterogênea: misturam-se famílias, homens, mulheres, crianças e adolescentes, formando diferentes combinações sociais. O que todos têm em comum é a luta pela sobrevivência, a carência ou a precariedade de habitação, além de laços familiares fragilizados ou interrompidos. As ruas e avenidas são os lugares utilizados por este público como dormitório, bem como para realizar as tarefas afetas ao interior de uma residência. A pessoa que utiliza o espaço público para pernoite costuma sofrer violência também de seus pares, em virtude de disputas de territorialidade, de estigma de grupo ou conflitos individuais, de envolvimento com as drogas, dentre outros fatores, dada a dimensão do contexto de rua. Dormir em grupo, portanto, representa determinado nível de segurança; uma proteção coletiva em relação às enormes adversidades que enfrenta pela sua inclusão. O policial militar deve respeitar essas pessoas, principalmente em razão do isolamento social, do descrédito e do sentimento de abandono que adquirem por viverem nas ruas, desenvolvendo normalmente o seu trabalho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Recomenda-se proceder a abordagem em população em situação de rua da seguinte maneira: (MINAS GERAIS, 2013, p. 117)

- 1) agir com equilíbrio e bom senso, sobretudo nos momentos em que as demandas decorrentes da aplicação da lei exigirem condutas mais firmes. O policial militar deverá ter a consciência de que uma pessoa que vive em condições sociais extremamente precárias apresenta debilidades (deficiência linguística, invisibilidade social, falta de higiene corporal), que inclusive podem funcionar como barreiras para que recebam tratamento adequado;
- 2) deverá atender e orientar as pessoas desse grupo a buscarem auxílio, junto aos órgãos competentes de assistência social;
- 3) lembrar que, de acordo com a Constituição Federal, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. As pessoas em situação de rua não podem ser obrigadas a praticar atos que não sejam exigidos por lei e são livres para estarem em qualquer local, sem que as suas presenças signifiquem desrespeito à lei;
- 4) nos atendimentos, o policial militar não permitirá o tratamento desumano ou degradante a esses cidadãos, por quem quer que seja;
- 5) ter o cuidado no trato com os objetos pessoais e com os abrigos improvisados do cidadão abordado, quando a revista for necessária.

### **3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Percebe-se que os policiais militares enfatizam bastante a parte técnica nos cursos de formação realizados pela instituição, e depois de formados através de cursos de readaptação ou operacionais de técnicas de abordagens, porém não dispõem do mesmo empenho na observância dos direitos e deveres do policial militar durante as abordagens.

Seja qual for a natureza, as pessoas não se sentem confortáveis quando estão sendo fiscalizadas. No entanto, para efetivar o controle das relações e de determinados comportamentos anti-sociais ou criminosos, papel que cabe ao Estado, é necessária a implementação de algumas medidas que possam concertar ou harmonizar alguns pontos que estão em dissonância com a ordem pública.

A abordagem policial é uma dessas medidas concertantes. Porém, do ponto de vista da pessoa abordada, ela pode ser altamente desconcertante, em razão da exposição pública e da percepção negativa da polícia. Este é um ponto que requer atenção, pois é determinante da relação entre a polícia e o público.

Neste sentido, dois fatores podem contribuir para que a abordagem policial deixe de ser um encontro desconcertante: **aumentar o preparo profissional do policial militar; e**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



**ampliar o conhecimento do cidadão sobre esse encontro, tanto no que se refere às razões pelas quais ele ocorre, quanto sobre a maneira como deve se comportar durante a abordagem.**

Sendo assim, tanto a instituição policial quanto a sociedade civil organizada (pesquisadores, organizações não-governamentais, meios de comunicação, entre outros) têm oportunidade de investimento. É importante que todos atuem em conjunto e de forma horizontal, pois o objetivo é único: **construir uma cultura de confiança numa polícia, com alto preparo profissional, para que as pessoas sintam segurança e não medo daqueles que devem protegê-la.**

Na área operacional do 2º batalhão de polícia militar do maranhão, com sede em Caxias-MA, que compreende também as cidades de Coelho Neto, Aldeias Altas, São João do Sóter, Duque Bacelar e Afonso Cunha, várias denúncias de cidadãos contra policiais militares, que subsidiaram sindicâncias e inquéritos militares, foram motivadas pela falta de observância dos direitos e deveres obrigatórios dos policiais militares durante as abordagens pessoais e veiculares.

Ao todo, no ano de 2017, de um total de trinta e um (31) procedimentos de investigação de apuração de transgressões e/ou crimes abertos na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar em Caxias, dezoito (18) foram instaurados devido a denúncias contra policiais militares por supostos abusos e/ou violações de direitos individuais do cidadão durante a execução de abordagem e busca pessoal e veicular, correspondendo a quase 60% dos procedimentos do batalhão.

Alguns direitos e deveres que costumam ser suprimidos ou negados poderiam evitar a maioria dos procedimentos administrativos citados acima, como por exemplo: **a) identificação obrigatória e visível do policial militar na farda, ou verbalmente, quando solicitado pelo cidadão abordado; b) explicar o motivo da abordagem ao final do processo, mesmo que não tenha sido perguntado pelo cidadão; c) solicitar do abordado, em caso de abordagem veicular, que este acompanhe visualmente a revista policial no interior do veículo; d) em caso de prisão ou apreensão, informar para qual distrito policial o detido está sendo conduzido e sobre o direito assegurado de comunicar ao advogado ou familiares da prisão tão logo chegue à delegacia; dentre outros.**

Portanto, é de relevante interesse da instituição e da sociedade evitar esses comportamentos equivocados, resultante de uma comunicação interpessoal inadequada, que nada contribui para a valorização e confiança da instituição perante a sociedade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Baseado nessa problemática é que foi arquitetada a proposta de intervenção para o Curso de Gestão em Segurança Pública, no qual foi proposto que na área do 2º batalhão, com sede na cidade de Caxias-MA, com o universo de 292 policiais que compõem a 1ª companhia de polícia militar, sejam programados, de forma continuada, durante o ano de 2018, treinamentos mensais com todo o efetivo policial, com o objetivo de conscientizar o profissional e padronizar as ações de abordagem policial militar dentro dos parâmetros legais.

## **4 FOCO ESTRATÉGICO**

As ações de melhorias serão pautadas no treinamento mensal para todos os policiais da 1ª Companhia (1ª Cia) do 2º BPM, para massificar tecnicamente e conscientemente os direitos e deveres a se pôr em prática durante as abordagens para que possa diminuir, em curto prazo, o número de ocorrências geradas durante abordagens mal sucedidas motivadas pela inobservância dos direitos e deveres do policial militar ao efetuar uma abordagem pessoal ou veicular, e ainda sugerir uma cartilha explicativa de direitos e deveres do policial e do cidadão abordado a ser distribuída para o público interno e externo ao 2ºBPM, a fim de melhorar o entendimento e o procedimento de ambos durante uma abordagem policial. O treinamento vai por diversas gerações formando em um mesmo patamar de procedimentos técnicos e legais de abordagens pessoal e policial a serem realizadas pelos policiais de do batalhão perante a sociedade caxiense.

## **5 PREMISSAS**

➤ **Fatores ou variáveis-macro:**

• A cidade de Caxias tem uma população ordeira e que compreende em geral a atuação da Polícia Militar, porém, devido ao número crescente de assaltos na região, a polícia tem intensificado os procedimentos de abordagens para cumprir seu papel constitucional de prevenção a delitos, e nem sempre tem sido bem interpretada pelos populares.

➤ **Fatores ou variáveis-micro:**

• Acusações de constrangimento ilegal e abuso de autoridade tem sido constantes e tem causado um obstáculo entre a polícia militar e a sociedade;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



- Dos trinta e um (31) procedimentos de apuração de transgressão e/ou crime abertos no 2º BPM no ano de 2017, dezoito (18) são oriundos de abordagens pessoal ou veicular mal sucedidas, totalizando quase 60% dos procedimentos;
- O público interno do 2º BPM é composto por policiais de 01 a 33 anos de efetivo serviço, sendo oriundos de formações profissionais diferentes, que tem know how e experiência profissionais diferentes, e devido a essa conjuntura, a aceitabilidade de um treinamento de qualificação profissional em direitos e deveres durante a abordagem é diferente. A conscientização precisa ser trabalhada antes do início dos treinamentos para que este seja encarado como uma alternativa de evolução profissional que resultara em um maior entendimento e aproximação com a população local, esclarecendo e facilitando o trabalho policial militar.

## **6 RESULTADOS ESPERADOS**

### **6.1 FINALÍSTICOS**

**RF1** – Conscientizar e qualificar os policiais do 2º BPM através de treinamentos que padronizem um modelo ideal de abordagem preventiva com amparo legal e respeito ao cidadão. Em Caxias, terá qualificação de 50% dos policiais militares da 1º Companhia de Polícia Militar em Caxias – MA, totalizando 146 PMs até agosto de 2018, e qualificação dos demais 50% até dezembro de 2018, totalizando 292 policiais qualificados e melhor preparados para a execução de abordagens pessoal e veicular.

**RF2** – Reconhecimento da importância da abordagem policial preventiva para a sociedade por parte da população local, elaborando e distribuindo uma cartilha educativa explicativa para o público externo (população local), contendo de forma objetiva e com linguagem simples os direitos e deveres do policial e do cidadão durante um procedimento de abordagem.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



## **6.2 INTERMEDIÁRIOS**

**RI1** - Melhorar a comunicação interpessoal entre policial e sociedade.

**RI2** – Em Caxias, terá qualificação de 50% dos policiais militares da 1º companhia de polícia militar em Caxias – MA, 146 PMs até agosto de 2018, e qualificação dos demais 50% até dezembro de 2018, totalizando 292 policiais qualificados e melhor preparados para a execução de abordagens pessoal e veicular.

**RI3** – Enfatizar e enriquecer com mais detalhes, prevendo as atualizações no cenário social atual, o manual de abordagem policial da Polícia Militar do Maranhão (PMMA) ao qual se baseiam os treinamentos de formação policial no 2º BPM, tendo em vista que o manual é de 2005.

## **7 AÇÕES DO PROJETO**

---

As ações do projeto abaixo estabelecidas mostram cronologicamente o caminho que deve seguir o planejamento, demonstrando ações e metas a serem cumpridas do início ao final do projeto. As fases devem ser cumpridas necessariamente de acordo com a ordem proposta, para que o projeto tenha êxito em seu propósito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



AÇÃO	METAS		DURAÇÃO	
	Unidade	Número	Início	Término
Estruturação do projeto/ Apresentação do plano de trabalho	Tempo	30 h	Dez/17	Dez/17
Nomeação da Comissão para readequação do Manual e criação da cartilha educativa	Tempo	05 h	Jan/18	Jan/18
Readequação do Manual pela comissão nomeada e criação da cartilha educativa	Tempo	20 h	Jan/18	Jan/18
Apresentação do Manual modificado e da cartilha educativa a Diretoria de Ensino da PMMA para deliberações.	Tempo	10 h	Fev/18	Fev/18
Aprovação do Manual e da cartilha educativa pelo Comandante Geral da PMMA.	Tempo	05	Fev/18	Fev/18
Publicação, Divulgação e Instruções referentes ao Manual e a cartilha educativa.	Tempo	10h	Mar/18	Mar/18

**Tabela 01: Ações e metas**

## **8 Plano de Aplicação Detalhado**

O planejamento se iniciara no mês de dezembro do corrente ano, com toda a cronologia do projeto detalhada. Em janeiro será escolhida e nomeada uma comissão para readequação do manual de abordagem da PMMA a criação da cartilha educativa explicativa para o público externo (população), que, ainda em janeiro, concluirão os ajustes e criação acima mencionada. Em fevereiro será apresentada à Diretoria de Ensino da PMMA todo o material desenvolvido, que após análise e apreciação, seguirá para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



aprovação do Comandante Geral da Instituição. Já em março, após a publicação e divulgação do material elaborado, terá início os treinamentos programados que serão desenvolvidos no decorrer do ano, que será dividido em seis turmas nos meses de maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro de 2018, tendo ao final um total de 292 PMs qualificados, todos da 1º Cia do 2º BPM.

Para explicar detalhadamente os recursos que deverão ser empregados, mostraremos aspectos imprescindíveis que acompanhara a execução do projeto desde seu planejamento ate o final da execução.

**Tabela 02: Ação, etapa, indicador e valores por fonte e tipo de recursos.**

Ação	Etapa	Ano I					
		Indicador físico		Valor unit.	Valor total		
		Unid	Qtd.		Recurso PM	Recurso EXTRA	
				Financeiro		Econômico	
Estruturação do projeto/Apresentação do plano de trabalho	Conclusão e apresentação do projeto.	Projeto CEGESP	60 hrs				
Formação da comissão para reformulação do manual e confecção da cartilha	Alinhamento e programação das ações.	Reuniões	30 hrs				
Capacitação de instrutores oficiais para ministrar as instruções	Confecção de material didático	Apostila e cartilha educativa.	60 hrs + Material para confecção da apostila e cartilha educativa	R\$60,00 + R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00 + R\$ 4.000,00		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Ministrar disciplinas referentes ao projeto.	Pagamento de hora aula. Seis turmas com 10 h/a cada uma.	Aulas	60 hrs	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00		
Coordenação do projeto	Pagamento de hora aula	Coordenação	60 hrs	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00		
						<b>Total Ano I</b>	<b>R\$ 14.800,00</b>

### 8.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma financeiro que demonstra todos os gastos, em todos os meses que se faz necessário.

**Tabela 03: Cronograma Físico-Financeiro**

Cronograma físico-financeiro												
Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Estruturação do projeto/ Apresentação do plano de trabalho												
Formação da comissão para reformulação do manual e confecção da cartilha					2.000,00				2.000,00			
Capacitação de instrutores oficiais para ministrar as instruções				3.600,00								
Ministrar disciplinas referentes ao					600,00	600,00	600,00		600,00	600,00	600,00	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



projeto												
Coordenação do projeto							1.800,00					1.800,00

## 8.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de reembolso está representado pelos pagamentos nos meses referentes às atividades realizadas pela comissão, coordenação, instrutores e material didático.

**Tabela 04: Cronograma de desembolso**

Parcelas	PMMA	EXTRA
1ª parcela (abril)	3.600,00	
2ª parcela (maio)	2.600,00	
3ª parcela (junho)	600,00	
4ª parcela (julho)	2.400,00	
5ª parcela (setembro)	2.600,00	
6ª parcela (outubro)	600,00	
7ª parcela (novembro)	2.400,00	
<b>Total</b>	<b>14.800,00</b>	
<b>Total geral</b>	<b>14.800,00</b>	

## 8.3 PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA/ECONÔMICA

Percentual que esclarece que todo o investimento será da própria Instituição Polícia Militar do Maranhão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



**Tabela 05: Percentual de participação Financeira/Econômica**

ITEM	%	VALOR		
		Financeiro	Econômico	TOTAL
PMMA	100%		14.800,00	14.800,00
Prefeitura/outros	0%			
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>		<b>14.800,00</b>	<b>14.800,00</b>

## 9 INDICAR COMO O PROJETO SERÁ AVALIADO

### **Meta 1 - Estruturação do projeto/Apresentação do plano de trabalho**

Nessa etapa, será realizada a pesquisa confecção do projeto com todas as fases detalhadas para apreciação do comando da PMMA;

### **Meta 2 - Formação da comissão para reformulação do manual e confecção da cartilha**

Nessa etapa, será realizada formação da comissão formada por Oficiais do quadro de combatentes da Polícia Militar do Maranhão, onde irão analisar e propor reformulação do manual de abordagens da PMMA, planejar os treinamentos com os policiais militares e confeccionar a cartilha educativa explicativa voltada para o público externo a instituição;

### **Meta 3 - Capacitação de instrutores oficiais para ministrar as instruções**

Nessa etapa, será realizado o treinamento e nivelamento de capacitação dos oficiais instrutores para que no mês de maio se inicie as instruções com a tropa;

### **Meta 4 - Ministrar disciplinas referentes ao projeto.**

Nessa etapa, que compreenderá do mês de maio até o mês de novembro, será realizada as instruções com a tropa da 1ª Cia do 2º BPM, divididas em seis turmas, com carga horária de 10 h/a cada turma.

### **Meta 5 - Acompanhamento da avaliação do projeto**

Nessa etapa será realizada uma pesquisa de avaliação que englobará todas as fases do projeto, fundamentado no alcance e resultados alcançados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



Ao final de cada ciclo de instruções, debateremos, ainda em sala de aula, sobre o conteúdo e a dinâmica apresentada pelo corpo docente, e sobre a percepção dos discentes sobre o conhecimento adquirido, com o intuito de melhorar cada vez mais o entendimento dos policiais sobre as informações abordadas, e, ao mesmo tempo, observando e fiscalizando, na medida do possível, o comportamento dos policiais perante o exercício de abordagens no cotidiano do serviço, sendo que paralelamente, terá acompanhamento o quantitativo de procedimentos administrativos originados em situações de abordagem policial abertos durante o ano de 2018, para que se possa comparar com o ano anterior e avaliar melhor a eficiência do projeto aplicado na prática.

## **10 RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

---

Nome Completo: Daniel Kraieski Pires Lages

E-mail: [caplages@hotmail.com](mailto:caplages@hotmail.com)

Telefone: (86) 99960-9249

## **11 PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

---

Não será necessário qualquer tipo de aquisição de material permanente, tendo em vista que as instruções serão no auditório do quartel do 2º Batalhão de Polícia Militar na cidade de Caxias – MA, local que contém estrutura adequada para a prática de instruções, tendo ambiente já climatizado, quadro de acrílico, cadeiras adequadas, estrutura de som e tecnologia necessário, com data show, para que os instrutores possam transmitir os ensinamentos com qualidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA/2017  
**C E G E S P /2017**



## 12 REFERÊNCIAS

---

PINC, T. *O uso da força não-letal pela polícia nos encontros com o público*. Dissertação de Mestrado. São Paulo, Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo – USP, 2006.

BAHIA. POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. Manual básico de abordagem policial. PMBA - 2000.

VILAÇA, 2006. Abordagem policial e suas premissas legais na legislação brasileira. [www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-ff9baf2310b4109735b3db1313](http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-ff9baf2310b4109735b3db1313).

Delord & Sanders, 2006. Conceito de uso progressivo da força. [www.scribd.com/document/337566914](http://www.scribd.com/document/337566914)

DELORD, R.G.; SANDERS, C.J. et al. *Police labor-management relations: perspectives and practical solutions for implementing change, making reforms, and handling crises for managers and union leaders*, vol. I, U. S. Department of Justice, 2006

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

\_\_\_\_\_. Código Processo Penal. Decreto-lei 3689/41. Brasília, 1941. Disponível em: <[HTTP//WWW.jusbrasil.com.br/.../habeas-corpus-crime-hc-6464553-pr-06464](http://WWW.jusbrasil.com.br/.../habeas-corpus-crime-hc-6464553-pr-06464)>. Acesso em: outubro/2017.

MARANHÃO. POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO. Manual de abordagem policial. São Luís, 2005.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 25.ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2000.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Emprego da Polícia Militar de Minas Gerais na Segurança Pública. Diretriz para a produção de serviços de segurança pública Nº01. Belo Horizonte (MG), 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. – 27ª ed. atual. – São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada**. - 7. ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 53/2006. - São Paulo: Saraiva, 2007.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



MINAS GERAIS. **Polícia Militar. Tática Policial, Abordagem a Pessoas e tratamento às Vítimas.** Manual Técnico-Profissional 3.04.02 - Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2013.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Intervenção Policial, Processo de Comunicação, Uso de Força.** Manual Técnico-Profissional 3.04.01 – Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2013.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990  
[www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara)

DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009. PLANALTO.  
[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/.../2009/Decreto/D7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/.../2009/Decreto/D7053.htm)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



## **13DECLARAÇÃO**

---

Eu, Daniel Kraieski Pires Lages, RG 15005 - PMMA, CPF 928206383-68, Capitão QOPM, Matrícula 1439900, residente no endereço Av. José dos Santos e Silva, nº 1847, centro/sul, Teresina/Piauí, CEP: 64001-300, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Declaro estar ciente que este projeto será cedido a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) para seu uso, adequação e implantação em conformidade às demandas e possibilidades institucionais, respeitados os direitos legais de Propriedade intelectual.

São Luís - MA, 26 de Dezembro de 2017.

---

Cap. QOPM. Daniel Kraieski Pires Lages

1430900



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



## **14ANEXOS**

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DI**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO I**  
**SEGURANÇA PÚBLICA/2017**  
**C E G E S P /2017**



**TÍTULOS (Letra times New Roman, tamanha 14, negrito)**

A divisão interna do texto é uma proposta mínima, podem ser acrescentados novos elementos de acordo com a necessidade do projeto e orientação do orientados.

Os projetos devem ter o **mínimo de 15 e o máximo de 40 laudas, incluídos todos os elementos obrigatórios**

**Deve ser observada a necessidade de fundamentação teórica das ações e propostas a serem implementadas.**

**Corpo do texto:**

Justificado, com recuo de parágrafos (1ª linha) de 1,25 cm.

Intertítulos (numerados) devem ser precedidos por uma linha em branco.

Citações de até três linhas devem ser incorporadas no interior do texto, entre aspas e seguidas da referência (sobrenome do autor, ano e páginas) entre parênteses, seguindo a NBR 10520 (ABNT). Ex.: (PORTO JR., 2012, p. 102-3).

Citações com mais de três linhas devem ser destacadas do parágrafo, com recuo de 4 cm, e separadas por linhas em branco, antes e depois da citação, com espaçamento simples, sem aspas, seguidas pela referência da obra no padrão acima indicado.

Referências completas deverão ser apresentadas apenas no final do trabalho, em "Referências", conforme norma da ABNT em vigor (NBR 6023) e padrão indicado a seguir, com espaçamento simples e em ordem alfabética.

Margens: Normal, Superior e Esquerda 3 cm e direita e inferior: 2,5 cm: